



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 18/2022

CHARRUA/RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 18/2022, que pretende autorização legislativa para alterar o artigo 1º, e seu §4º, da Lei Municipal nº 1.896, de 14 de janeiro de 2022, que autorizou a realização de contratações, para atender necessidade excepcional e temporária.

Com a referida alteração busca-se manter o nível educacional pretendido, através da ampliação do número de profissionais autorizados até então para a Educação Infantil e Fundamental, para os cargos de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, Professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng, e Monitor Escolar, inclusive Kaingáng.

Ainda, tendo em vista que no mesmo constou que seria utilizada para as contratações banca válida de processos seletivos, verificou-se, após contato prévio com os profissionais que estão em tais bancas, a manifestação de desinteresse em assumir tais vagas, fazendo-se necessária a abertura de novo processo seletivo simplificado, a fim de não prejudicar a qualidade do ensino público.

Salientamos que as contratações serão realizadas para o ano letivo em andamento, diante da obtenção da visão geral dos profissionais em que há déficit no quadro permanente; ou, ainda, quando houver necessidade, nos casos de demandas pontuais, como licenças, atestados e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa ampliar o número de profissionais, bem como possibilitar a realização de processo seletivo, com a maior brevidade possível, sem afetar o andamento do ensino.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

Altera o art. 1º, e seu §4º, da Lei Municipal nº 1.896, de 14 de janeiro de 2022, que autoriza realizar contratações, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º, e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 1.896, de 14 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2022, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, até: 03 (três) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais); 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais cada); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais); 05 (cinco) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); 04 (quatro) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada); 05 (cinco) monitores escolares (até 30h semanais); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em História (até 22h semanais); 02 (dois) monitores escolares – Kaingáng (até 30h semanais) e, 03 (três) serventes auxiliares de serviços gerais.”

“...

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor, e caso necessário, será realizado Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva de acordo com o regulamentado no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito